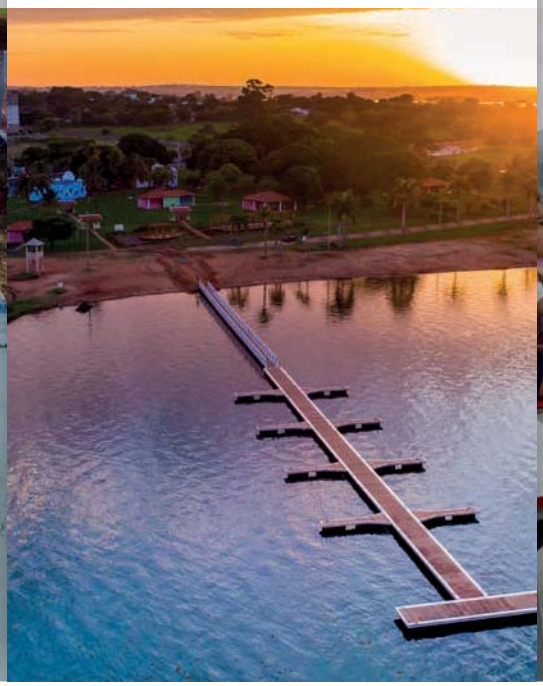
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3015

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3015

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Chamamento Público 4
Aviso de Licitação 8
Contratos 9
Outros atos 10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Atos Oficiais 14
Portarias 14
Licitações e Contratos 16
Atas de registro de preço 16



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.220, de 7 de agosto de 2026 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Lei nº 5.220, de 7 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI - LOTE Nº 06 DA QUADRA "M": *Terreno urbano com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 06 da Quadra M do Loteamento Parque Industrial, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes, distanciando-se 30,00 metros da esquina desta com a Rua João Leopoldo Mena Barreto, do seu ponto mais próximo, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Beatriz Sulian Arantes; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 04; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 08; e finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros confrontando com o Lote 05; todos da mesma quadra",* ***cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1315501.***

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.220/2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo Setor de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidade definida para o acompanhamento das demandas, dos recursos e dos serviços de Tecnologia da Informação, bem como para a interlocução com usuários, fornecedores e prestadores de serviços da área;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **Danilo da Silva Cavalcante**, matrícula funcional GP/nº 49590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, sob o regime jurídico Estatutário, para exercer a atribuição de responsável pelo Serviço de Tecnologia da Informação, órgão da Secretaria da Administração, a partir de **23 de setembro de 2026.**

Art. 2º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, permanecendo

preservadas suas atribuições legais e funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Pedro Henrique Carlos Bellini, protocolado nesta municipalidade sob o nº 12.334/2026, em 16 de setembro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Pedro Henrique Carlos Bellini,** lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 54813-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 12.334/2026 e arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 30 de setembro de 2026, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

2º EMPREENDA +360 e 2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO – CONEXÃO, EMPREENDEDORISMO E NOVAS OPORTUNIDADES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança**, torna público que estará aberto, de **25 de setembro a 13 de novembro de 2026**, o presente Chamamento Público para recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar a realização do **2º EMPREENDA +360** e da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO**, mediante contribuição financeira e/ou doação ou empréstimo de bens.

O evento tem por finalidade fortalecer o empreendedorismo, promover conexões entre empresas e empreendedores, estimular o networking e criar novas oportunidades para o desenvolvimento econômico local.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a captação de apoio para realização do **2º EMPREENDA +360** e da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO**, mediante:

I – Contribuição financeira;

II – Doação de bens;

III – Empréstimo de bens; ou

IV – Combinação das modalidades anteriores.

1.2. O apoio não confere ao patrocinador qualquer poder de decisão ou participação na organização, programação, conteúdo ou gestão do evento.

1.3. As contrapartidas serão exclusivamente institucionais e consistirão na divulgação da marca do apoiador, conforme a modalidade e cota escolhidas, observadas a disponibilidade de espaço e as condições técnicas do evento.

1.4. COTAS DE PATROCÍNIO

Cota	Valor	Contrapartidas
Bronze	R$ 350,00	Logo nas redes sociais oficiais da Prefeitura em publicação coletiva e Certificado de Reconhecimento de Parceria Institucional.
Prata	R$ 500,00	Contrapartidas da Bronze + divulgação da logo no Portal Oficial da Prefeitura e materiais gráficos/institucionais, quando viável.
Ouro	R$ 750,00	Contrapartidas da Prata + reconhecimento durante a abertura e encerramento e exposição da logo em painéis, backdrop e materiais institucionais.
Diamante	R$ 1.000,00	Contrapartidas da Ouro + destaque da logo entre os patrocinadores e possibilidade de banner institucional exclusivo, conforme disponibilidade e regras da organização.

1.5. O patrocinador poderá oferecer valor superior ao mínimo da cota escolhida, sem que isso implique contrapartida adicional.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas e a documentação serão recebidas no período de **25 de setembro a 13 de novembro de 2026**, no prédio do **SEBRAE AQUI**, localizado na Praça Jorge Tanaka, nº 80, Vila Municipal, Pereira Barreto/SP, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.

3. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.

3.2. Não poderão participar aqueles que estejam impedidos de contratar ou estabelecer relações jurídicas com a Administração Pública ou que estejam declarados inidôneos enquanto perdurar a sanção.

3.3. Pessoa Física:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – Anexo I e, conforme o caso, Anexo II e/ou Anexo III.

3.4. Pessoa Jurídica:

I – Cartão do CNPJ;

II – Documento de identificação do representante legal;

III – Documento que comprove a representação legal ou constituição da empresa;

IV – Anexo I e, conforme o caso, Anexo II e/ou Anexo III.

3.5. A Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise.

4. DA ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

4.1. As propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, observando-se o atendimento às condições deste Edital, a regularidade da documentação e a compatibilidade com a finalidade do evento.

4.2. A aceitação dependerá do cumprimento dos requisitos e da disponibilidade das respectivas contrapartidas e espaços. A Administração poderá rejeitar proposta incompatível com o interesse público ou com este Edital.

4.3. A definição da posição, dimensão e forma de exposição das marcas ficará a cargo da organização do evento.

4.4. Os patrocinadores selecionados serão convocados para formalização do apoio mediante o instrumento correspondente.

5. DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Os materiais de divulgação serão fornecidos pelo patrocinador e deverão observar as orientações da organização. O material destinado ao **banner institucional** da Cota Diamante deverá possuir dimensão de **1,00 metro de altura por 0,70 metro de largura**, observadas as orientações técnicas fornecidas pela Administração.

5.2. É vedado materiais com conteúdo ilícito, discriminatório, ofensivo, político-partidário ou incompatível com o interesse público.

5.3. É vedada a utilização das contrapartidas para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos ou partidos políticos.

6. DA DOAÇÃO E DO EMPRÉSTIMO DE BENS

6.1. A doação e/ou empréstimo será formalizada por meio do **Anexo III**, com descrição dos bens, quantidade, valor estimado e modalidade.

6.2. Na doação, os bens serão transferidos ao Município em caráter definitivo, quando aplicável. No empréstimo, os bens permanecerão de propriedade do cedente e serão devolvidos após o evento, nas condições estabelecidas no Termo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

7.2. O apoio não gera vínculo empregatício, societário, administrativo ou de representação entre o apoiador e o Município.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, observada a legislação aplicável.

Integram este Edital:

Anexo I – Formulário de Adesão;

Anexo II – Termo de Patrocínio e Apoio Financeiro;

Anexo III – Termo de Doação e/ou Empréstimo de Bens.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

Luciano da Silva Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026 – 2º EMPREENDA +360 e 2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.

1. IDENTIFICAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. MODALIDADE DE APOIO

☐ Contribuição financeira

☐ Doação de bens

☐ Empréstimo de bens

☐ Contribuição financeira + doação/empréstimo de bens

Cota, quando houver contribuição financeira:

☐ Bronze – R$ 350,00

Logo nas redes sociais oficiais da Prefeitura em publicação coletiva e Certificado de Reconhecimento de Parceria Institucional.

☐ Prata – R$ 500,00

Contrapartidas da Bronze + divulgação da logo no Portal Oficial da Prefeitura e materiais gráficos/institucionais, quando viável.

☐ Ouro – R$ 750,00

Contrapartidas da Prata + reconhecimento durante a abertura e encerramento e exposição da logo em painéis, backdrop e materiais institucionais.

☐ Diamante – R$ 1.000,00

Contrapartidas da Ouro + destaque da logo entre os patrocinadores e possibilidade de banner institucional exclusivo, conforme disponibilidade e regras da organização

Valor oferecido: R$ _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que concordo com as condições do **Chamamento Público nº 23/2026 – 2º EMPREENDA +360** e **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.**

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

CPF: _____

ANEXO II – TERMO DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO** e o patrocinador abaixo identificado firmam o presente Termo para apoio financeiro à realização do **2º EMPREENDA +360** e da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.**

Patrocinador: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante: _____

O patrocinador contribuirá com **R$ _____**, correspondente à:

☐ Bronze – R$ 350,00

☐ Prata – R$ 500,00

☐ Ouro – R$ 750,00

☐ Diamante – R$ 1.000,00

O Município concederá as contrapartidas institucionais correspondentes à cota escolhida, conforme o Chamamento Público.

O patrocinador compromete-se a realizar a contribuição e fornecer os materiais necessários à divulgação de sua marca. O Município compromete-se a cumprir as contrapartidas previstas e destinar os recursos à realização do evento.

A assinatura deste Termo implica concordância com as condições do Chamamento Público e seus anexos.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Representante: _____

PATROCINADOR

Razão Social: _____

Representante: _____

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO E/OU EMPRÉSTIMO DE BENS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO** e o doador/emprestador abaixo identificado formalizam a disponibilização de bens destinados à realização do **2º EMPREENDA +360** e da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.**

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante: _____

BENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado	Modalidade
01	_____	_____	R$ _____	☐ Doação ☐ Empréstimo
02	_____	_____	R$ _____	☐ Doação ☐ Empréstimo
03	_____	_____	R$ _____	☐ Doação ☐ Empréstimo

Os bens serão utilizados exclusivamente para apoio à realização do **2º EMPREENDA +360** e da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.**

Na **doação**, os bens serão entregues ao Município em caráter definitivo, quando aplicável.

No **empréstimo**, os bens permanecerão de propriedade do cedente e serão devolvidos após o evento, nas condições acordadas entre as partes.

Pereira Barreto/SP, ___ de _____ de 2026.

_____**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

Representante: _____

_____**DOADOR/EMPRESTADOR**

Razão Social: _____

Representante: _____

.....

Aviso de Licitação

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9339/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2026

CONCORRÊNCIA 008/2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **15 de outubro de 2026**, a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, do tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na cidade de Pereira Barreto - SP, conforme planilhas

orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / (18) 92004-4837 - pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 24 de setembro de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO: 137/2026

PROCESSO Nº4598/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4598/2026

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO - ACEP**

CNPJ: 53.970.372/0001-07

Objeto: Formalização do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO-ACEP**, com a finalidade de repasse de recurso financeiro, através da Emenda Impositiva nº 33 do Poder Legislativo Municipal, para despesas de custeio na realização do Projeto “Beisebol para todos: Higiene, Conforto e Dignidade no Esporte”.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data: 24 de setembro de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6721/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
FORMA PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS:

(RECORRENTE): LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
CNPJ: 09.279.052/0001-13

(RECORRIDAS):

MALULY ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ: 55.009.490/0001-89
NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ: 00.425.500/0001-75
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. – CNPJ: 17.489.954/0001-02
SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA-EPP – CNPJ: 04.315.888/0001-02

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., em face da decisão adotada na sessão pública de 09 de setembro de 2026, que deliberou pela não abertura dos envelopes da Recorrente (Envelope nº 1 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação e volume de continuação do Envelope nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos) e, consequentemente, pelo seu afastamento do certame.

DOS FATOS

A Administração Municipal instaurou o certame acima identificado, com a participação de cinco licitantes: 1) LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.; 2) MALULY ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.; 3) NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA.; 4) BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.; e 5) SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA-EPP.

Na sessão pública realizada de forma presencial no dia 09 de setembro de 2026, com início às 09h14min, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 23.394/2025, alterada pela Portaria nº 23.886/2026.

Estavam presentes os representantes das empresas: MALULY (Sr. Lucas Biava Miquinioty), LEBBE (Sr. Wallace Hengstmann Nickel), NOROESTE (Sr. Rogério Teixeira de Almeida), BRASIL84 (Sr. Leonardo Crociari) e SINFOR (Sra. Samara Cristina Nunes Marcelino).

A Comissão procedeu à análise dos envelopes quanto à tempestividade. A representante da SINFOR solicitou o registro de que a LEBBE havia apresentado cinco envelopes, sendo dois deles sem identificação e abertos, em descumprimento às normas do Edital. Ressaltou ainda, que, conforme resposta a pedido de

esclarecimento formulado pela Agência Pontual e disponibilizada no Portal da Transparência, os envelopes deveriam ser apresentados lacrados/fechados, permanecendo fechados e com integridade preservada até a sessão pública.

O representante da BRASIL84 manifestou concordância. A Comissão, inicialmente, procedeu ao fechamento dos envelopes abertos. Contudo, diante da insistência das demais licitantes e da constatação do descumprimento, decidiu acatar os apontamentos e não abrir os envelopes da LEBBE.

O representante da LEBBE alegou que o Edital não deixara a exigência de lacre totalmente clara e que um dos envelopes correspondia à continuação do Envelope 3 e outro (Envelope 1) também não estava lacrado.

A Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes das demais licitantes (Envelopes 1 – Plano de Comunicação via não identificada e Envelope 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos), encaminhando-os à Subcomissão Técnica. Os Envelopes 2 e 4 foram acondicionados em envelope único, fechado e assinado, com retorno ao gabinete monitorado por câmeras.

Franqueada a palavra, o representante da LEBBE manifestou intenção de interpor recurso, sendo informado que o prazo seria de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, nos termos da legislação aplicável.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente alega, em síntese:

- Que entregou tempestivamente os invólucros exigidos, inclusive o Envelope nº 1 (padronizado oficial) e o volume de continuação do Envelope nº 3;
- Que a Comissão, agindo com formalismo moderado, efetuou o fechamento com cola na presença de todos, mas posteriormente alterou o entendimento e não abriu os envelopes;
- Que o Edital não contém cláusula que imponha o prévio “lacre” como requisito eliminatório, citando o item 11.2.2 (critérios de recusa do Envelope nº 1 limitados a marca, sinal, etiqueta, dobradura, dano ou deformação capazes de identificar a licitante);
- Que a Lei nº 12.232/2010 exige apenas a preservação do sigilo de autoria da Via Não Identificada (arts. 6º, II, e 11, § 2º), o que teria sido cumprido;
- Que não houve quebra de anonimato, favorecimento ou prejuízo à isonomia;
- Requer o conhecimento do recurso com efeito suspensivo (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), o provimento para abertura e encaminhamento dos envelopes à Subcomissão Técnica, ou, subsidiariamente, a aplicação do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), e a remessa à autoridade superior em caso de manutenção da exclusão.

DA DECISÃO

É o breve relato. Passo a fundamentar e decidir.

Preliminarmente, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade recursal (tempestividade, legitimidade e interesse), pelo que conheço do recurso.

No mérito, as razões da Recorrente não merecem prosperar.

A Comissão de Contratação conduziu o procedimento em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 12.232/2010 (norma especial que rege a licitação de serviços de publicidade prestados por agências de

propaganda), da Lei nº 4.680/1965, dos Decretos Federais nº 57.690/1966 e nº 4.563/2002, e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, além das regras do Edital e de seus anexos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é inerente a toda licitação e impede o descumprimento das normas do Edital e todos os seus anexos, incluindo-se as "Notas Esplicativas", preservando a transparência, a isonomia, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade, a probidade administrativa e o julgamento objetivo.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles ensina que o edital "é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes". Quando a Administração estabelece as condições no edital, os interessados apresentam propostas com base nesses elementos; aceitar proposta ou celebrar contrato com desrespeito às condições previamente fixadas burlaria os princípios da licitação, especialmente o da igualdade entre os licitantes.

Na mesma linha, José dos Santos Carvalho Filho afirma:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."

A inabilitação da Recorrente decorreu do descumprimento de exigência previamente estabelecida no instrumento convocatório e reforçada pelas Notas de Esclarecimento disponibilizadas no Portal da Transparência. Qualquer dúvida quanto às exigências deveria ter sido dirimida por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital. A ausência de impugnação faz presumir a aceitação integral dos termos.

As Notas de Esclarecimento são claras e inequívocas:

"No início da sessão pública, os envelopes recebidos serão apresentados aos licitantes e demais presentes, ainda fechados e invioláveis possibilitando a verificação visual de sua integridade antes do início dos procedimentos de abertura.

c) o protocolo dos envelopes será realizado na forma estabelecida no Edital. Não está previsto procedimento adicional de lacração coletiva ou testemunhada após o recebimento, uma vez que os envelopes deverão ser apresentados pelas próprias licitantes devidamente fechados, cabendo à Administração preservar sua integridade até a sessão pública;
d) considerando as medidas adotadas para preservação e guarda dos envelopes e a realização pública dos atos de abertura, a Administração entende que estão asseguradas condições suficientes de inviolabilidade, transparência, isonomia e segurança do procedimento.
Por fim, ressalta-se que todos os envelopes serão submetidos aos mesmos procedimentos de recebimento, guarda e apresentação, sem qualquer distinção entre as licitantes, preservando-se especialmente o sigilo da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos do Edital."

A alegação de que o Edital não exigiria o "lacre" de forma clara não se sustenta. O objetivo da exigência de envelopes devidamente fechados é precisamente impedir o manuseio do conteúdo e garantir a integridade e a isonomia. A entrega de envelopes abertos (sem a aba colada) viola essa finalidade, independentemente de o modelo oficial ter sido utilizado ou de não haver identificação aparente no momento da sessão.

O formalismo moderado e o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 não autorizam a relativização de regra que visa à preservação da integridade dos invólucros e à isonomia entre os participantes. Aceitar o saneamento

posterior (fechamento na sessão) criaria tratamento desigual em relação às demais licitantes que cumpriram a exigência, frustrando o caráter competitivo e a segurança do certame.

Não se trata de formalismo excessivo, mas de observância estrita de regra objetiva, previamente divulgada e esclarecida, cuja inobservância compromete a lisura do procedimento, especialmente em licitação de publicidade regida pela Lei nº 12.232/2010, que exige rigor na preservação do sigilo e da integridade da Via Não Identificada.

Por fim, causa-nos estranheza o fato de que somente os envelopes nº 01 e 03 não estavam "colados"/fechados, e o restante, ou seja os envelopes nº 02, 04 e 05 estavam devidamente Fechados e colados.

Quanto ao efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, o recurso tem efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. Contudo, tal efeito não altera a conclusão de mérito quanto ao descumprimento editalício.

Por todo o exposto, e pelas razões fáticas e de direito discorridas, **DECIDO**:

I – Conhecer do recurso interposto pela empresa LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.;

II – No mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida na sessão pública de 09 de setembro de 2026, que determinou o afastamento da Recorrente por descumprimento do Edital e das Notas de Esclarecimento, com a não abertura dos respectivos envelopes;

III – Determinar o prosseguimento do certame com as demais licitantes, encaminhando-se os envelopes já abertos à Subcomissão Técnica após o julgamento definitivo do presente recurso pela autoridade superior;

IV – Remeter os autos do presente certame à autoridade superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e prolação da decisão final, acompanhados das justificativas e documentos constantes do processo.

É importante destacar que a presente decisão da Comissão de Contratação não vincula a autoridade superior, limitando-se a contextualizar fática e documentalmente os autos, fornecendo os subsídios necessários à deliberação final.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 23 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855
Dados: 2026.09.23 14:50:09 -03'00'

_____

Luís Carlos Narutis Aguilar
Presidente da Comissão de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.554

"Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta conduta funcional inadequada atribuída a servidor público e dá outras providências."

EVANDRO IWATA, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados a conduta funcional inadequada atribuída ao servidor AISLAN RAMOS DA COSTA, CPF nº 353.776.598-30, consistente em declarações públicas de que outro servidor teria "manipulado" o sorteio do prêmio "Mega Vale";

CONSIDERANDO que existe Comissão Permanente de Sindicância já constituída por meio da Portaria nº 2.398/2025, designada para conduzir os trabalhos de apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa**, com o objetivo de averiguar os fatos mencionados, apurar responsabilidades e propor as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A sindicância será presidida pela **Comissão Permanente de Sindicância**, já constituída, composta pelos servidores:

- VICTOR HUGO FIGUEIREDO VILELA – Presidente
  R.G. nº 46.609.347-0 - SSP/SP

- EDSON OIKAWA DE BARROS – Membro
  R.G. nº 22.527.724-4 - SSP/SP

- VICTOR MARCELO VICENTINI CAVALCANTE – Membro
  R.G. nº 35.164.869-0 - SSP/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 24 de setembro de 2.026.

EVANDRO IWATA

DIRETOR

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

Órgão responsável pelo registro: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE / CNPJ: 44.447.258/0001-06

Fornecedor: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 03.984.588/0001-53

Objeto: *Registro de preços para aquisição de hidrômetros UNIJATO, destinados à instalação e manutenção do parque de medidores do sistema municipal do abastecimento de água*

Valor: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) por hidrômetro

Quantidade Estimada: 500 unidades- Hidrômetro DN 15 mm ½ x 115mm e **2000 unidades**- Hidrômetro DN 20mm ¾ x 115mm

Vigência: 17/09/2026 a 16/09/2027.

Pereira Barreto, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO IWATA
Diretor Executivo

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br